



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
FOR PAULA BAPTISTA

### TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/17 - TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SÃO FRANCISCO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP. 50.010-040, representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, brasileiro, magistrado, casado, CPF /MF nº 088.328.114-72, RG nº 140367 SSP/AL, denominado, TJPE e a Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco - FACESF, com sede na Rua Cel. Trapiá, 201, Centro, cidade de Belém do São Francisco/PE, CEP56440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.801.291/0001-91, pelo seu Representante Legal, Sr. Luís Geraldo Soares Lustosa, denominada INSTITUIÇÃO CONVENIADA, de acordo com o processo administrativo Processo nº 00032605-67.2020.8.17.8017, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2017 de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, nos seguintes termos:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação do Convênio nº 022/2017-TJPE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de **10/04/2021**, cujo objeto trata de proporcionar a efetivação do Projeto "Desenvolvendo a Carreira - a Prática Profissional no Judiciário", a partir da participação voluntária de estudantes no âmbito deste Poder.

2. Objetiva ainda, adequar o Convênio nº. **019/2017-TJPE** à Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, passando aquele a adotar a redação abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto proporcionar a efetivação do Projeto "Desenvolvendo a carreira – A prática profissional no Judiciário", a partir da participação voluntária de estudantes no âmbito do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 29/08/2019.

1.3. A prestação dos serviços será permitida a estudantes maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam matriculados em cursos nas Instituições conveniadas com o TJPE, nas seguintes áreas: Administração de Empresas, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências do Consumo, Direito, Economia, Educação Física, Economia Doméstica, Engenharia, Enfermagem, Fisioterapia, História, Medicina, Museologia, Pedagogia, Psicologia, Secretariado, Serviço Social, Odontologia, Nutrição, Jornalismo, Fotografia, Design e Rádio e TV.

1.3.2. É vedada nova adesão de estudante voluntário que tiver sido desligado anteriormente por violação às proibições e aos deveres definidos na Instrução Normativa nº 14/2019 e que tiver cumprido o tempo máximo

[https://sel.app.tjpe.jus.br/sel/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1155486&infra\\_sl...](https://sel.app.tjpe.jus.br/sel/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1155486&infra_sl...) 1/3

de permanência neste projeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

2.1.d. Por ocasião do desligamento do estudante voluntário, será emitido certificado de participação voluntária pela Secretaria de Gestão de Pessoas, contendo as horas prestadas e o período da participação voluntária. Caso o estudante se desligue antes de 3 (três) meses, receberá uma declaração contendo as horas prestadas e o período da participação voluntária

2.1.e. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estudante voluntário no artigo 12 da Instrução Normativa nº 14/2019, explicitando-as no Termo de Adesão.

2.2.a. Encaminhar ao TJPE estudantes dos cursos indicados no item 1.3 interessados em aderir ao voluntariado ou confirmar o vínculo acadêmico entre aqueles e a INSTITUIÇÃO CONVENIADA;

2.2.e. Zelar pelo cumprimento do termo de adesão, orientando o estudante principalmente quanto aos deveres e vedações previstos nos artigos 14 e 15 da Instrução Normativa nº 14/2019;

2.3. a) A jornada do estudante voluntário constante no Termo de Adesão será de 15 (quinze) horas semanais, devendo ser compatibilizada com o horário escolar e com o horário de expediente das Unidades Organizacionais do Poder Judiciário;

2.3. a1 A carga horária diária poderá ser estendida, no limite de 5(cinco) horas diárias, para eventuais compensações de faltas ou atrasos ao longo do mês, mediante autorização do gestor da Unidade;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

5.6. Recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente durante suas férias escolares, após o período mínimo de 06 (seis) meses.

5.7. O recesso não poderá ser acumulado e deverá ser gozado, através de prévio acordo entre o estudante voluntário e o gestor, e comunicado à GSV; devendo o período de recesso ser registrado no Relatório de Comparecimento mensal.

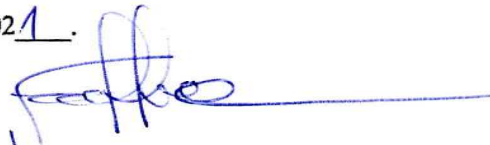
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.2. Este Convênio será regido pela Lei Federal nº 9.608, de fevereiro de 1998, bem como pela Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, desde que em consonância com os termos do presente Convênio, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 04 de JANEIRO de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**


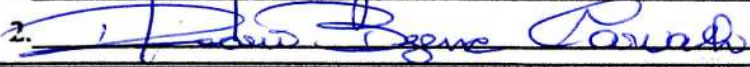
**Presidente**



**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO -**  
**FACESF**

**Sr. Luís Geraldo Soares Lustosa**

**TESTEMUNHAS:**

1.  (CPF 610.767.754-20)
2.  (CPF 688.390.924-49)

00032605-67.2020.8.17.8017

0996206v5